

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024 MEDIDAS DE APOIO I-B/II-C/III



MUNICÍPIO DE BARCELOS CASA DO POVO DE AREIAS



ADITAMENTO

Entre:

- 1 <u>MUNICÍPIO DE BARCELOS</u>, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, <u>Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes</u>, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela <u>alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º</u>, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 <u>CASA DO POVO DE AREIAS</u>, pessoa coletiva n.º500 918 953, com sede na Rua de S. Vicente n.º1228, freguesia de Areias, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, <u>António Carlos Faria Vale</u>, e pela sua responsável pelo Departamento de Patinagem Artística, <u>Joana Filipa Correia Branco de Magalhães e Sousa</u>, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo aprovado em reunião de Câmara de 13 de maio de 2024, o qual contempla, nos termos a seguir anunciados, a alteração das cláusulas seguintes, para que passe a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constituem objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de patinagem artística, no apoio à participação no Artistic International Series, no Campeonato da Europa de Show e Precisão e na Taça de Europa, bem como no apoio a obras no pavilhão da Casa

BARCELOS MUNICÍPIO MA

do Povo de Areias.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) Medida de apoio II-C (Campeonato da Europa de Show e Precisão): 16.960,00€ (dezasseis mil novecentos e sessenta euros);
- e) Medida de apoio II-C (Taça da Europa): 9.000,00€ (nove mil euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

```
1 - [...]:
```

1.1. - [...]:

1.1.1. - [...];

- a) [...];
- b) [...].
- 1.1.2 [...]:
- a) [...];
- b) [...].
- 1.1.3. [...]:
- a) [...];
- b) [...].
- 1.2. [...]:
- 1.2.1. [...]:
- a) [...];
- b) [...].
- 1.3. [...]:
- 1.3.1. [...].
- 1.4. Uma comparticipação financeira para a Medida II-C:
- 1.4.1. <u>até 8.480,00€ (oito mil quatrocentos e oitenta euros)</u>, para apoio à participação de atletas em provas internacionais específicas e pontuais, concretamente para apoio à participação no Campeonato da Europa de Show e Precisão, nas modalidades de show e precisão, disponibilizada após confirmação da existência de fundos



disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 4.240,00€ (quatro mil duzentos e quarenta euros), após assinatura do contrato;
- b) 4.240,00€ (quatro mil duzentos e quarenta euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.
- 1.5. Uma comparticipação financeira para a Medida II-C:
- 1.5.1. <u>até 4.500,00€</u> (quatro mil e quinhentos euros), para apoio à participação de atletas em provas internacionais específicas e pontuais, concretamente para apoio à participação na Taça da Europa, nas modalidades de patinagem artística, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:
- a) 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), após assinatura do contrato;
- b) 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.6. - [anterior 1.4.].

2 - [...].

O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, <u>Holembro</u> de 2024

Pel' O Município de Barcelos

Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

Presidente da Câmara Municipal

Pel' A Casa do Povo de Areias

/António Carlos Faria Vale

Presidente da Direção

/Joana Filipa Correia Branco de Magalhães e Sousa/

Responsável pelo Departamento

de Patinagem Artística





PROPOSTA N.º 10. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B, II-C e III. Aditamento. Casa do Povo de Areias. [Registos n.°4043693/2024 e n.°4071841/2024].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Foi aprovado em reunião de Câmara de 13 de maio de 2024, minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2024, Medidas de apoio I-B, II-C e III, com a Casa do Povo de Areias. A coletividade apresentou pedidos de apoio na área desportiva, Medidas II-C, para apoio à participação na Taça da Europa de Patinagem Artística 2024 e para apoio à participação no Campeonato da Europa de Show e Precisão.

Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), II-C (apoio à participação de atletas em provas internacionais específicas e pontuais) e III (apoio à construção e melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Casa do Povo de Areias, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de patinagem artística, no apoio à participação no Artistic International Series, no Campeonato da Europa de Show e Precisão e na Taça de Europa, bem como no apoio a obras no pavilhão da Casa Reunião Ordinaria 11/11/2024 Deliberado, por unenimoded do Povo de Areias.

Barcelos, 06 de novembro de 2024.

(Mário Constantino Lopes, Dr.)